



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2020.

O Município de São Valentim, Estado do Rio Grande do Sul, com fundamento legal no Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, expede o presente ato, de dispensa de procedimento licitatório.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde dos grupos “A”, “B” e “E”, através da incineração, em conformidade com a Lei Estadual nº 10.099, de 07 de fevereiro de 1994, RDC nº 306, de 07 de dezembro de 2004 e normas da ABNT.

Item	Descrição dos Serviços	Unidade	Valor R\$
1	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde do grupo “E”, a cada 15(quinze) dias.	Kg	10,00
2	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde dos grupos “A”, a cada 15(quinze) dias.	Kg	10,00
3	Prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde dos grupos “B”, a cada 15(quinze) dias.	Kg	10,00

1. A coleta dos itens 1, 2 e 3, deverá ser realizada a cada 15 (quinze) dias na Unidade Básica de Saúde, localizada na Rua Osvaldo Telló, Centro, neste município.

2. O Município deverá embalar os resíduos em sacos plásticos leitosos e em embalagens especiais para perfurocortantes, vidros e medicamentos vencidos deverão estar embalados separadamente dos demais resíduos, adequados as normas da ABNT.

3. No ato da coleta os representantes da empresa licitante vencedora e do Município, anotarão em formulários a quantidade recolhida do objeto contratado, com a finalidade de apurar mensalmente a quantidade efetivamente recolhida.

4. A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar veículo devidamente licenciado pela vigilância sanitária, através de profissional munido de crachá e uniforme padronizado.

5. A empresa licitante vencedora deverá fornecer equipamentos de segurança, EPIs, uniformes, equipamentos, utensílios e demais materiais necessários a realização das tarefas para seus funcionários.

Justificativa: A contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, se faz necessária para atender as necessidades da Unidade Básica de Saúde.

Da Dotação orçamentária:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

09.01 – Secretaria da Saúde

33.90.39.78.00.00 – Limpeza e conservação

2006 – Manutenção Serviços de Saúde

17711 – Reduzido 40 – Livre

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

CEP: 99.640-000 – Centro - São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

Do Prazo:

O prazo de vigência será limitado ao lapso de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 01 de julho de 2020 até 27 de dezembro de 2020, podendo ser rescindido antes desse período, a qualquer momento, mediante simples determinação da CONTRATANTE, caso seja finalizado o processo licitatório, o que ocorrer primeiro.

Do Pagamento:

1 O CONTRATANTE pagará pela prestação dos serviços de coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos provenientes dos serviços de saúde, através da incineração, que trata o presente contrato, **a importância de R\$ 10,00 (dez reais) pelo valor do kg (quilo) para os itens 1, 2 e 3**, que serão satisfeitos até o dia dez do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.

2 Na emissão da nota fiscal deverá conter o número do processo licitatório, do contrato administrativo e constar os dados bancários da CONTRATADA.

2.1 Juntamente com a fatura fiscal mensal a CONTRATADA enviará relatório das quantidades recolhidas naquele mês.

3 O CONTRATANTE somente atestará e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV positivo do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

5 Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

Empresa: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.392.348/0001-60, com sede na Linha São Roque, s/n, Sala 01, Bairro Interior, na cidade Chapecó/SC.

São Valentim, 01 de julho de 2020.

CLEOMAR JOÃO SCANDOLARA
Prefeito de São Valentim

ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS FORAM
EXAMINADOS E APROVADOS PELO
PROCURADOR DO MUNICÍPIO.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
Procurador do Município
OAB/RS nº 75.483